



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

Síntese das Orientações para 2013

No ano de 2013, move-nos uma ideia de qualidade assente em três pilares: a procura de satisfação das expectativas do cidadão, com o reforço na confiança no sistema de Justiça, pela intervenção em prazo razoável, com qualidade, avaliando resultados e prestando contas; a procura da satisfação de magistrados, pelo reforço da sua capacidade de acção, estribado em mais conhecimento, melhores metodologias, mais organização; a procura da satisfação de entidades terceiras, que concorrem para a realização dos fins do Ministério Público, com as quais se deve estabelecer diálogo contínuo e profícuo.

I. RESPONDER ÀS EXPECTATIVAS DO CIDADÃO. REFORÇAR A CONFIANÇA NO SISTEMA DE JUSTIÇA. CELERIDADE, PRAZOS RAZOÁVEIS DE ACTUAÇÃO

- i Sedimentação de padrões mínimos de desempenho nos serviços do Ministério Público;
- ii Simplificação e aceleração do exercício da acção penal/ Continuação do Projecto Simplificados;
- iii Reforço da eficácia perante a criminalidade complexa e atenção a fenómenos criminais diferenciados e graves;
- iv Desenvolvimento de projectos de articulação na criminalidade económico-financeira;
- v Acompanhamento da evolução e estabelecimento de parcerias de abordagem de determinados fenómenos específicos: smartshops e grafittis;
- vi Fiscalização e declaração de nulidade de cláusulas contratuais abusivas / Projecto Contratos de Adesão;
- vii Protecção de menores /Pensar a Universalidade da protecção dos direitos das crianças em confronto com diversidades étnicas e sociais;



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

- viii Página pública da PGDL – melhorar os conteúdos da informação destinada ao público.

II. REFORÇAR A CAPACIDADE DE ACÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

- i Sedimentação das Redes de Magistrados existentes;
- ii Ministério Público como learning organization – Concepção do modelo e criação dos mecanismos de concretização;
- iii Estabelecimento de parcerias na área de formação/informação;
- iv Prova pericial no crime – identificação das necessidades, seriação e rentabilização dos meios disponíveis;
- v Articulação do Ministério Público no Tribunal da Relação de Lisboa com as diversas instâncias;
- vi Mecanismos de execução das Coimas aplicadas pela Autoridade Marítima;
- vii Organização do acervo documental da PGDL;
- viii Desenvolvimento do SIMP (Sistema de Informação do Ministério Público);
- ix Reforço da dinâmica de interacção e contactos com as circunscrições.
- x Contratualização local de objectivos, adaptando-os a cada comarca/círculo judicial;

III. CRIAR CÍRCULOS VIRTUOSOS DE SINERGIAS COM OS NOSSOS PARCEIROS

- i. Promoção de reuniões com Órgãos de Polícia Criminal, serviços de Reinserção Social, Segurança Social e outras entidades;
- ii. Cooperação e interdependência /Maximização da utilização dos recursos disponíveis nos sistemas com que se intercepta a intervenção do MP;
- iii. Desenvolvimento do Projecto MAI/DGAI de intervenção na Violência Doméstica.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

Orientações de Actividade para 2013

*

I. Responder às expectativas do cidadão e reforçar a confiança no sistema de Justiça, pela intervenção em prazo razoável, com qualidade, avaliando resultados e prestando contas.

Área Criminal

1. Padrões mínimos de desempenho nos serviços do Ministério Público

1.1 - Manutenção do controlo dos parâmetros de pendências (ratio entrados/pendentes), antiguidade, inquéritos por cumprir nas secções, inquéritos sem despacho há mais de 1 mês nos inquéritos criminais, como condição mínima de bom funcionamento dos serviços.

i) Assegurar que a razão entre os inquéritos entrados no ano anterior e os pendentes se situa em 30% (pendência que se considera ajustada) ou, no mínimo, entre os 30% e os 40%;

ii) Controlar a antiguidade, considerando-se antigos os inquéritos com registos que não sejam do ano em curso e do imediatamente anterior;

iii) Eliminar os atrasos nas secções, assegurando a inexistência de inquéritos a aguardar cumprimento;

iv) Eliminar os atrasos nos despachos dos magistrados, assegurando a inexistência de inquéritos sem despacho por tempo superior a 1 mês;

v) Controlar do tempo de duração dos processos, confrontando-o com os prazos do CPP. O controlo utilizará uma fórmula em que se divide o número correspondente à pendência no final do período de tempo em análise pelo número dos inquéritos entrados no mesmo período de tempo. O resultado obtido deve, em operação seguinte, ser convertido – de acordo com a unidade temporal em análise - em anos, meses e dias.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

vi) Finalizar de 60% de casos participados e indiciados com recurso a formas processuais simplificadas (ver infra o ponto 2. sobre o projecto simplificados)

1.2 - Inventariação dos bens apreendidos nos diversos processos penais pendentes, incluindo dinheiro depositado em instituições bancárias, e diligenciar-se-á pelo seu destino final, limpando-se os espólios e depósitos de objectos respeitantes a processos findos.

2. Projecto Simplificados

Continuação do Projecto Simplificados nos inquéritos criminais relativos a pequena e média criminalidade, por ser a forma adequada ao cumprimento do programa processual penal cumprindo a Política Criminal prevista na Lei. O cumprimento do programa processual penal determinado na Lei implica a aplicação na sua máxima virtualidade das diferentes formas processuais do CPP, designadamente das formas especiais de processo penal e de institutos de consenso e oportunidade, relegando a tramitação processual comum, mais ritualizada, e o uso da panóplia de meios de investigação para os factos ilícitos que efectivamente deles careçam. Isto mesmo se justifica ainda pela circunstância de a maior fatia do crime denunciado ser de baixa ou média densidade. Por isso, o assim designado Projecto Simplificados, na área dos inquéritos criminais, relativo a pequena e média criminalidade, deve ser prosseguido, tendo como ponto de orientação a finalização de 60% dos casos participados e com indicição suficiente por uma das formas processuais simplificadas.

Recorda-se o parâmetro em causa: «... no que se compreende a suspensão provisória do processo em processo sumário, o julgamento em processo sumário, o arquivamento com dispensa de pena, a suspensão provisória do processo em inquérito, o requerimento em processo sumaríssimo, o processo abreviado. (...) este objectivo tem agora apenas em conta os processos findos com efectivo exercício da acção penal, excluindo-se, portanto, não apenas os findos nos termos do artº 277º do CPP como ainda os findos estatisticamente por “Outros motivos”, por “Incorporação” e “Transmissão a Outra Comarca», excluindo-se ainda,, naturalmente, os acusados em processo comum mesmo se ao abrigo do artº 16º/3 do CPP.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

3. Criminalidade económico-financeira

Na área da investigação criminal, garantidos os parâmetros mínimos de funcionamento e garantida a resolução da criminalidade pequena e média pelas formas mais céleres e menos onerosas, o crime económico-financeiro deve merecer o maior enfoque por parte do MP na área da PGDL.

É, por isso, essencial dinamizar a Rede de Magistrados constituída no final de 2012.

No quadro da Rede, monitorizar conjuntos de notícias, de investigações e de resultados, articular a fase de investigação com as subsequentes (julgamento e recurso); acompanhar a jurisprudência, em particular no que respeita à prova indirecta e ao arresto de bens, atender a aspectos peculiares de julgamento, designadamente, quanto a prova pericial em matéria de urbanismo e actividade financeira.

Prosseguir, com autonomia, o Projecto Eco Lab, observatório do crime económico relativo à Deliberação do CSMP de Março de 2008 (universo de 393 inquéritos).

Incrementar o conhecimento técnico dos magistrados.

Neste último ponto, o conhecimento não pode ser apenas o que resulta da partilha interna de experiência – o que a Rede pode assegurar – porque carece da incorporação do saber dos actores das diferentes áreas económico financeiras, o que tão pouco se satisfaz com uma formação passiva, antes com um modelo que permita a exposição em concomitância com o diálogo entre magistrados e esses actores.

Deverá propor-se superiormente a organização de sessões de trabalho que incorporem técnicos especialistas nas diferentes áreas da actividade económica e financeira e na governança das organizações, maxime sociedades, em diálogo com os magistrados.

Dinamizar a recuperação de activos, nomeadas que foram as equipas dirigentes para o GRA e o GAB na transição de 2012 para 2013.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

4. Criminalidade Complexa

O crime organizado internacional, o tráfico de pessoas e a imigração ilegal, o tráfico de espécies protegidas, o crime violento grupal nacional são fenómenos criminais a acompanhar com a maior atenção. Postula-se a articulação com os OPC e entre as unidades especiais já existentes nos DIAPs e nas circunscrições.

5. Violência Doméstica

Criar a Rede de magistrados na área da Violência Doméstica, com um SIMP Temático dedicado e incluir na Rede magistrados das várias fases do processo penal.

No quadro da Rede, avaliar o funcionamento e potencialidades das parcerias locais; identificar respostas comuns na investigação – designadamente face à necessidade de enquadrar a intervenção do OPC - e em julgamento; incrementar a utilização de recursos como a teleassistência e o programa para agressores; avaliar a aplicação do instituto da SPP e da indemnização à vítima, no processo ou em antecipação; analisar a temática dos Planos de Segurança à Vítima.

Acompanhar o projecto do MAI/DGAI no que respeita à Ficha de Avaliação de Risco e ao Manual de Policiamento.

6 . Fenómenos criminais diferenciados

Acompanhar a evolução do processo legislativo sobre as Smartshops, pela danosidade social e novidade do fenómeno.

Prosseguir a abordagem iniciada em 2012, entre o MP, a PSP e a CP sobre o problema da aposição de grafittis nas composições dos comboios (crime de dano) e ilícitos associados (introdução em local vedado ao público, atentado à segurança de transporte por caminho de ferro). Justifica-se pelos encargos económicos e degradação da qualidade do transporte com que onera a comunidade, e ainda pelo perigo criado não raras vezes para os próprios infractores.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

Área Cível

1. Adultos em Situação de Vulnerabilidade

Dar especial ênfase à intervenção relativa aos incapazes e, sobretudo, à recolha de informação que permita fundamentar a urgência de intervenção legislativa que recorte um estatuto geral de protecção de adultos em situação de incapacidade.

2. Contratos de adesão

Continuar o “Projecto Contratos de Adesão”, iniciado em 2012, no SIMP – Sistema de Informação do Ministério Público, que consistiu, na sua primeira fase, no tratamento e inserção, no pertinente módulo, das peças processuais relativas ao contencioso de anulação de cláusulas contratuais abusivas de contratos de adesão.

Em 2013, com o avanço dessa primeira fase, dar-se-á execução à segunda, pela divulgação, em espaço do site da PGDL, das decisões de anulação transitadas em julgado.

3. Contra-ordenações no Tribunal Marítimo

Tendo o Tribunal Marítimo competência nacional, sob coordenação da Procuradoria Cível de Lisboa, foi nele identificado no ano findo uma dificuldade relativa a execução das coimas aplicadas pela Autoridade Marítima a embarcações estrangeiras que pescam ilicitamente em águas nacionais, e à aplicação da Lei n.º 93/2009. É um dossier que será acompanhado no corrente ano.

Área Laboral

1. Articulação MP -ACT

Prosseguir com a actividade da Rede Laboral e do Grupo de Trabalho ACT / PGDL, mantendo as reuniões periódicas; debater as questões jurídicas decorrentes da sucessão de novas leis na área laboral.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

2. Atendimento ao Público

Definir mecanismos que reconfigurem o tempo padrão de espera no atendimento ao público nos tribunais do trabalho: não superior a mês e meio entre a inscrição e o atendimento para intervenção do MP.

3. Controlo Automático da Actualização de Pensões

Criar um módulo electrónico de controlo e actualização das pensões nos processos emergentes de acidentes de trabalho.

4. As Novas Leis Laborais

Prosseguir, no quadro da Rede, com o debate de questões jurídicas suscitadas pela entrada em vigor das novas leis laborais.

Área de Família e Menores

1. Promoção e Protecção em Tempo de Crise

Atenção à incidência da crise económica no domínio da intervenção em matéria de promoção e protecção de crianças e jovens, criando condições para maior aproximação dos magistrados interlocutores às CPCJ.

2. Inquéritos Tutelares Educativos -Prioridades

Avaliar o projecto de definição de prioridades em matéria tutelar educativa em curso no TFM de Lisboa;

3. Direitos da Criança – Universalidade e Particularismos Étnicos

Dar sequência ao debate sobre a compatibilização entre a universalidade dos direitos da criança e especificidades étnicas e sociais, na qual a situação das meninas ciganas, da gravidez na menarca e do afastamento da escolaridade é um caso exemplar. A PGDL iniciou, em 2012, recolha de elementos sobre o assunto, propondo-se agora abordá-lo no âmbito da Rede de magistrados.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

4. Padronização de Registos

Padronização dos registos nas áreas que não a tutelar educativa (visto que esta já dispõe de mapas específicos, disponíveis na página) e a sua harmonização com a base das CPCJ e com o SIMP.

5. Obtenção de Documentos de Menores da CPLP

Acompanhamento da proposta de celebração de acordo com a CPLP, com vista à facilitação de contactos e de obtenção de documentos relativos a menores.

Página pública da PGDL

Prosseguir a alimentação da página pública da PGDL, que em 01.01.2013 completou 10 anos e constitui um serviço de interesse público.

Divulgar sínteses dos resultados da actividade do MP, por categorias e em concomitância a notícia diária sobre casos concretos com relevo local.

Refrescar e ou actualizar a informação destinada ao público (enquadrar o Projecto Contratos de Adesão).

Prosseguir a alimentação da base de legislação.

II. Reforçar a capacidade de acção dos Magistrados do Ministério Público. Apoiar a actividade dos magistrados, aumentar a informação e melhorar as metodologias.

Transversal às várias áreas de intervenção do MP

1. Redes, In/Formação, Organização

Sedimentar as Redes de Magistrados, com reuniões periódicas e secretariado, ligadas aos SIMP Temáticos.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

No crime económico e na violência doméstica, alargar as redes, com inclusão de magistrados das áreas de julgamento - momento por excelência de concretização da acção penal e de recurso - dada a organização do MP.

Existindo já a metodologia do trabalho em rede na área Laboral, de Família e Menores e no segmento do Crime Económico, há fundamento e condições para criação de rede na área da Violência Doméstica, com um SIMP Temático dedicado.

Na Rede do Crime Económico, será dada especial atenção à forma de recorrer à prova pericial e a sua produção em julgamento, matéria cada vez mais sensível nos casos de criminalidade associada ao urbanismos ou à actividade financeira. Serão temas dominantes a recuperação de activos, o arresto de bens, a prova indirecta, aspectos de defesa em julgamento.

No quadro da Rede de Família e Menores devem ser concluídos projectos iniciados, designadamente, a avaliação das prioridades em matéria tutelar educativa; a padronização dos registos nas áreas que não a tutelar educativa (visto que esta já dispõe de mapas específicos, disponíveis na página) e a sua harmonização com a base das CPCJ e com o SIMP; e o acompanhamento da proposta de celebração de acordo com a CPLP.

A Rede Laboral fará interface com a execução do Protocolo com a ACT, contribuirá para o debate sobre a melhoria do atendimento do público, analisará as questões jurídicas decorrente da sucessão de novas leis na área laboral.

Na Rede da violência doméstica, são temas em foco a avaliação das potencialidades das parcerias locais, a identificação de respostas comuns na investigação – designadamente face à necessidade de enquadrar a intervenção do OPC - a resposta em julgamento (suspensões de execução de pena singelas, ou pena de multa), a avaliação da utilização dos recursos como a teleassistência e o programa para agressores, a SPP, a indemnização à vítima, no processo ou em antecipação.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

2. Articulação entre a 1ª e a 2ª Instâncias

Integrar os magistrados junto do Tribunal da Relação de Lisboa no Projecto “learning organization” e nas Redes. Reforçar a articulação do julgamento com o recurso, mormente em processos de impacto público. Promover reuniões periódicas de análise das questões jurisprudências novas ou mais relevantes. Controlar de modo mais eficiente a subida e distribuição dos recursos nos casos de maior repercussão.

3. Organização da Documentação da PGD

Dar sequência ao projecto de organização do acervo documental da PGDL, com o apoio de técnicos de BAD da Assembleia da República. O objectivo é organizar a instituição de modo a servir os destinatários da sua actividade e a facilitar a execução das suas competências. Prosseguir-se-á essa tarefa.

O projecto envolve estreita ligação ao SIMP, designadamente no que respeita ao registo e classificação de papéis e dossiers.

4. Projecto SIMP

Prosseguir o apoio ao desenvolvimento do SIMP.

5. Visitas às Circunscrições e Contratualização de Objectivos

A Procuradora Distrital prosseguirá a metodologia de visita às circunscrições para in loco falar com os magistrados e inteirar-se do estado dos serviços, no que se inclui os serviços de apoio, sem prejuízo das deslocações dos magistrados da coadjuvação no quadro da metodologia de contratualização e do desenvolvimento de projectos.

Tal como no ano precedente, serão discutidos localmente e consensualizados os resultados a que se propõem as diversas circunscrições, no quadro dos objectivos gerais apontados ao Distrito.

6. Identificação do Estado dos projectos apresentados pela PGD à PGR

Será feito um acompanhamento dos projectos iniciados ou sugeridos pela PGDL e que correm os seus termos na Procuradoria-Geral da República.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

Área Criminal

1. Learning organization

Desenvolvimento de um projecto de learning organization, no âmbito do processo penal, significando que se pretende, no quadro da intervenção penal, uma abordagem sistémica do processo que envolva comunicação multidireccional nas diferentes fases: investigação, julgamento, recursos.

O Projecto respeita à qualidade da intervenção e implica a capacidade de os magistrados aferirem os resultados e trocarem a informação, com identificação comum do que é erro e “não funciona” e do que é virtuoso. Os primeiros passos existem - e sem esgotar -, na iniciativa que deu origem ao Despacho da PGDL 227/2010, sobretudo observado em Lisboa num quadro de comunicação bidireccional Varas/DIAP, ou na metodologia que se identifica na 7ª secção do DIAP de acompanhamento sistemático dos resultados em julgamento das acusações em matéria de Violência Doméstica. A ideia de que o MP enquanto organização deve ser capaz de auto-aprender, menos com o casuísmo, mais com a difusão comum do que é erro e do que é virtuoso, é um projecto que se faz, ou não, mediante a audição dos magistrados, designadamente os coordenadores.

Pretende-se um modelo de abordagem sistémica da intervenção do MP no processo Penal, encontrando mecanismos de articulação que operem do inquérito ao julgamento, passando pelos recursos, sempre que haja intervenção de magistrados diferentes.

2. Parcerias de Formação no Crime Económico

Identificar parcerias na área da formação/informação relativa a criminalidade económica, designadamente na governança das organizações e, em particular, das sociedades.

3. Prova Pericial

Desenvolver o trabalho já iniciado relativo à prova pericial, com o que se pretende dar informação - prática, operativa - aos magistrados sobre os recursos existentes na



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

matéria e como, por que via, com que requisitos podem/devem ser pedidos meios periciais.

A PGDL envidará esforços no sentido da difusão, a nível nacional, de regras que facilitem a recolha de perfis de ADN e a alimentação da respectiva base, dando sequência a um trabalho iniciado em 2011.

III. Criar círculos virtuosos de sinergias com os nossos Parceiros. Fazer frutificar o conhecimento e os recursos disponíveis noutras entidades.

1. Reuniões com OPC's e outros Parceiros

Dar-se-á continuidade à metodologia de reunir com os OPC e com outras entidades no quadro do sistema de justiça e segurança interna, bem assim, com organizações não governamentais com intervenção em áreas que convergem com as do MP, designadamente no quadro de projectos por estas desenvolvidos.

2. Cooperação na Utilização dos Recursos Disponíveis

Deve maximizar-se a utilização dos recursos disponíveis, tanto no sector público como no privado, nomeadamente no espaço das ONG's que trabalham em áreas conexas com as do MP (Vg., violência doméstica, apoio a vítimas de violência). Instrumentos como a teleassistência e outros programas disponíveis (v.g. para agressores, e outros, fora do quadro da Violência Doméstica) devem ser adequadamente utilizados.

3. Avaliação de Risco em VD / Projecto MAI

Um projecto essencial configura-se ser a iniciativa do MAI/DGAI relativa avaliação de risco de revitimização e letalidade em matéria de violência doméstica. A PGDL tem participado nesse projecto, no que tange à elaboração e testagem da Ficha no quadro do inquérito crime.



PROCURADORIA-GERAL DISTRITAL DE LISBOA

Em 2013, para além de ser dada continuidade a esta participação, deve trabalhar-se na medida do necessário à elaboração, pela DGAI, do Manual de Policiamento e na medida do necessário à tendencial uniformização do enquadramento da actividade dos OPC pelo MP (designadamente, respondendo a grupos de questões já apresentadas).

---//---